



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Aquisição de mudas de árvores frutíferas e insumos destinados à produção vegetal para o Viveiro Municipal Eng. Agrônomo Nelson Sales Filho.

COTA RESERVADA À ME E EPP:

Item	Código	Descrição	UNID.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	093.00087.0001-01	HIDROGEL (GEL AGRÍCOLA) - GEL PARA PLANTIO - condicionador de solo (hidrogel). Polímero superabsorvente com alta capacidade de retenção de água; aspecto de microcristais brancos; natureza física: farelado. Acondicionamento - sacos de 1 kg.	UNI	30	51,00

COTA RESERVADA À AMPLA DISPUTA:

Item	Código	Descrição	UNID.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	093.00001.0319-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA ABIU -- tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	30,00
2	093.00001.0320-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA AMEIXA AMARELI-NHA- tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	30,00
3	093.00001.0321-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA AMOREIRA - Tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	28,00
4	093.00001.0326-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA GRAVIOLA - Tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	30,00
5	093.00001.0327-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA GOIABEIRA - Tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	35,00
6	093.00001.0336-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA PALMEIRA JERIVA - Tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	30,00
7	093.00001.0340-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA ROMA-Tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	30,00
8	093.00001.0341-01	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA UVAIA-Tamanho 100 cm a 120 cm.	UNI	40	25,00





2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A revegetação de áreas verdes urbanas é primordial para a manutenção da diversidade arbórea e de fauna na cidade. Nesse contexto, o viveiro tem como objetivo central multiplicar espécies vegetais para que elas retornem à natureza.

Nos processos de pantio a utilização do hidrogel, garante maior tempo de umidade para a estabilização das raízes, fazendo com que a planta não precise de tantas regas, garantindo economia e menor utilização de mão de obra para manutenção das mudas plantandas.

A aquisição de mudas frutíferas na arborização urbana, compondo principalmente áreas verdes, garante o aumento da diversidade vegetal, alimentação para a fauna local e aproximação dos seres humanos com a natureza, fatores importantes para a construção de uma cidade alinhada com os princípios da conservação ambiental.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A revegetação de áreas verdes urbanas é primordial para a manutenção da diversidade arbórea e de fauna na cidade. Nesse contexto, o viveiro tem como objetivo central multiplicar espécies vegetais para que elas retornem à natureza.

Nos processos de pantio a utilização do hidrogel, garante maior tempo de umidade para a estabilização das raízes, fazendo com que a planta não precise de tantas regas, garantindo economia e menor utilização de mão de obra para manutenção das mudas plantandas.

A aquisição de mudas frutíferas na arborização urbana, compondo principalmente áreas verdes, garante o aumento da diversidade vegetal, alimentação para a fauna local e aproximação dos seres humanos com a natureza, fatores importantes para a construção de uma cidade alinhada com os princípios da conservação ambiental.





4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A escolha da aquisição do hidrogel foi baseada na baixa manutenção e baixo impacto no seu ciclo de vida, sendo nutrientes importantes para compor os procedimentos de produção vegetal, garantindo eficiência de desenvolvimento das plantas em curto, médio e longo prazo.

- Hidrogel (gel agrícola) - Gel para plantio condicionador de solo (hidrogel). Polímero superabsorvente com alta capacidade de retenção de água; aspecto de microcristais brancos; natureza física: farelado. Acondicionamento - sacos de 1kg.

A escolha das espécies de mudas frutíferas foi baseada nas recomendações de organizações, tais como SOS Mata Atlântica, Manual de Arborização Urbana do Estado de São Paulo, Organização "Pomares da Mata Atlântica, EMBRAPA.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas dos bens ocorrerão conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

➤ Mudas de árvores frutíferas:

- Viveiro Municipal Eng Agr. Nelson Sales Filho
- Endereço: Av. Adhemar Moreira Barbosa Romeu, 90 – Parque Eldorado – Caçapava – SP.

➤ Hidrogel

- Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
- Endereço: Rua Regente Feijó, 18 - Centro - Caçapava/SP.

Mudas de árvores frutíferas:





5.2 – Os bens serão recebidos:

5.2.1 – Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6) GARANTIA

6.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





7) EXECUÇÃO

O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8) GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





8.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





9) MEDIÇÃO

9.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.1 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser realizado pregão, com a finalidade de menor preço, para um maior benefício à municipalidade.

11) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 – Será permitida a participação de consórcio.

12) ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 9.520,00 para compra de mudas e R\$ 1.530,00 , para compra de hidrogel, totalizando **R\$ 11.050,00**





13) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5093	13.10.00	18.541.5002.2396	Emenda Impositiva 03	08-100-0132

Caçapava, 15 de outubro de 2024.

Lígia Zanco de Gouvêia
Diretora de Meio Ambiente

Marcos Eduardo Bertti
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

